Aut. 48

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 76/93

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1367 | 06/08/93 | |

MOCOCA, 05 de agosto de 1993.

OF. nº 862/93

Senhor Presidente,

A autorização de celebração do Convênio que ora encaminhamos para análise dessa Douta Câmara em Sessão Extraordinária, visa primordialmente trazer benefícios de melhoria nos transportes para os munícipes que moram no Distrito de Igaraí e que prestam seus serviços de trabalhadores rurais, ou não, na vizinha cidade de Tapiratiba (Usina Itaiquara). Visa ainda criar maiores facilidades para o desenvolvimento sócio-econômico rural do Distrito de Igaraí e facilitar um melhor intercâmbio com outros municípios de sua circunvizinhança.

A intenção do asfaltamento pretendido seria a complementação da interligação do asfalto já iniciado de Mococa à Igaraí e atingir, como ponto final, a via já pavimentada que interliga Tapiratiba a São José do Rio Pardo, Guaxupé e outros municípios.

Relembramos aos Nobres Vereadores que o asfaltamento interligando Mococa-Distrito de Igaraí-Tapiratiba é um sonho e uma reivindicação de muitos anos, que pode ser concluído com a aprovação ao pedido que ora formulamos e que só trará benefícios e progresso para o referido Distrito e seus habitantes, além de todos os proprietários rurais que serão beneficiados diretamente por uma essencial melhoria em suas propriedades, dando-lhes o privilégio de uma melhor conservação de seus veículos e de escoamento de suas produções agropecuaristas, o que sem dúvida beneficiará, de forma direta,todo o Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Obras
S. Sessões 9/8/1993
Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc 767/93

PROJETO DE LEI Nº 75 ,DE 05 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

**DR. ANTONIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa,aprovou em Sessão de .....
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** (**DER**), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal Distrito de Igaraí-Tapiratiba no Município de Mococa, com 7,5 Km de extensão aproximadamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se na posse, mediante a autorização judicial,em ação própria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE AGOSTO DE 1993.

DESPACHO
A(s) Comissões _____
S. Sessões ___/___/19__
Presidente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1372 | 09/08/93 | |

— DESPACHO —

Fls. n.º 4
Proc. 767/93

APROVADO
Sala das Sessões 9/8/93.
José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para: Projeto de lei nº.75/93, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebar Convênio com o DER.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Agosto de 1993

# Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1378 | 09/08/93 | |

- DESPACHO -

Proc. nº 5
Proc. 11/8/93

APROVADO
nas Sessões 9/8/93

José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras: Projeto de lei nº.75/93, do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio - com o DER.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Agosto de 1.993.

Fls. n.º 6
Proc. 76/93

# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA : - PROJETO DE LEI Nº.75/93
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - NATALISSO PAZOTE
ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 1.993

Dr. José Eduardo M.Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE **FAVORÁVEL** A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 1.993

Natalisso Pazote

Norberto Garib

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 9 de 8 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por Extraordinário
Sessão de 9 de 8 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 46/93

Gabinete da Presidência

Ref. Of.541/93-CM.

Mococa, 10 de agosto de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência cópia do Expediente desta Casa, aprovado em Sessão realizada no dia 09 do corrente, para as providências necessárias:

**AUTÓGRAFO Nº.48/93** - Projeto de Lei nº.75/93.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPÉO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Fls. n.º 8
Proc. 46/93

**AUTÓGRAFO Nº.48 DE 1.993**

Projeto de Lei nº.75/93

autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER)**, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal Distrito de Igaraí-Tapiratiba no Município de Mococa, com 7,50 Km de extensão aproximadamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 9
Proc. 4693

**AUTÓGRAFO Nº.48 DE 1.993**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE AGOSTO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário